

11/11/67

arrecadação do corrente exercício, fica aberto o crédito de N.º 1.072,00 (Um mil e setenta e dois cruzeiros no. vos) para reforço das seguintes verbas do Orçamento vigente:

Verba 70.32.50.83. Encargos. Vencimentos Pensionistas	N.º 118,00
11 70.31.42.19. Encargos Diversos. Eventuais	300,00
11 55.31.26.09. Obras e Melhoramentos Combustíveis e Lubrificantes	600,00
11 70.32.30.82. Encargos - Inativos	54,00
Total	N.º 1.072,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Alfredo Chavez, 29 de Novembro de 1967

Ps: João Tregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Lei n.º 262

O Prefeito Municipal de Alfredo Chavez, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas e operários diaristas, o 13º salário, como abono de natal.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura das despesas constantes do art. 1º, advirão do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chavez, 12 de dezembro de 1967

As. João Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil
novecentos e sessenta e sete.

Orlando José Pessali
Secretário.

Lei nº 263

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decre-
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a dispendar até R\$ 1.000,00 (Um mil
cruzeiros novos) para compra de mercadorias
para ser distribuídas entre as famílias pobres
do Município por ocasião do Natal.

Art. 2º. Os recursos para o atendimento das
despesas constantes do art. 1º, advirão do pro-
vável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Alfredo Chaves, 15 de dezembro de 1967

As. João Fregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos
dezesseis dias do mês de dezembro de mil no-
vecentos e sessenta e sete.

Orlando José Pessali
Secretário.

